# LEI Nº 695/2010 DE 04 DE MAIO DE 2010

**"GARANTE DESCONTO DE 50% NO TRANSPORTE MUNICIPAL PARA AS PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS E AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS".**

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

## LEI:

**Art. 1º** - É assegurado o desconto de 50% (cinqüenta por cento) no preço das passagens dos transportes coletivos em linhas urbanas e rurais de características urbanas, às pessoas com mais de 60 anos e aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** - Os usuários dos transportes rodoviários a que se refere o artigo anterior comprovarão o direito a gratuidade através de Carteira de Identidade ou comprovante de aposentadoria/pensão, apresentada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá aos beneficiários a respectiva Carteirinha de Identificação, cujo modelo deverá conter os dados pessoais e fotografia 3x4;

**§ 2º** - Em caso de extravio ou perda da carteira, para obtenção de segunda via, o beneficiário deverá apresentar o Boletim de Ocorrência.

**Art. 3º** -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, 04 de Maio de 2010;

**ADELMO ALBERTI**
**Prefeito Municipal**

**Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra**